



Sede – Escola Básica e Secundária de Vale D' Este, Viatodos, Barcelos – 343687

Rua das Fontainhas, 175 4775-263 Viatodos Telef. 252 960 200 Fax 252 960 209 Contr. 600 077 926



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CIÊNCIA

Maria Goreti Carvalho
Ferreira da Cruz Almeida

Assinado de forma digital por Maria Goreti
Carvalho Ferreira da Cruz Almeida
Dados: 2020.11.17 11:12:43 Z

CADERNO DE ENCARGOS

REFERÊNCIA PROCEDIMENTO

ADG 4 – 2021

FRUTA E PRODUTOS HORTÍCOLAS

VALIDADE DO PROCEDIMENTO

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021



Sede – Escola Básica e Secundária de Vale D' Este, Viatodos, Barcelos – 343687

Rua das Fontainhas, 175 4775-263 Viatodos Telef. 252 960 200 Fax 252 960 209 Contr. 600 077 926



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CIÊNCIA

CADERNO DE ENCARGOS

Aquisição de bens e serviços (Decreto-Lei nº 18/2008)

1. ENTIDADE ADJUDICANTE

1.1 - O presente convite é promovido pela Escola Básica e Secundária de Vale D'Este, Viatodos, Barcelos, sita na Rua das Fontainhas, nº 175 – Viatodos, representada pelo Conselho Administrativo, a quem poderá apresentar qualquer reclamação.

1.2 - O horário de funcionamento da escola para entrega de mercadoria é o seguinte: **09H00 às 17H30**.

1.3 – O presente Caderno de Encargos foi aprovado, em reunião do Conselho Administrativo realizada em 12 de novembro de 2020.

2. FUNDAMENTO DA DECISÃO DA ESCOLHA DO AJUSTE DIRETO

2.1 - Fundamenta-se a decisão da escolha do ajuste direto por se considerar ser o procedimento que permite à escola a melhor satisfação das suas necessidades no que concerne à aquisição de bens e serviços. (art.º 112 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009 de 2 de outubro).

Cláusula 1.^a

OBJETO DE FORNECIMENTO

1 - O presente Caderno de Encargos tem por objeto o fornecimento à Escola Básica e Secundária de Vale D'Este, Viatodos, Barcelos, dos bens constantes do Anexo I a este Caderno de Encargos e nas condições nele estabelecido.

2 - O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual por Ajuste Direto n.º 04 - 2021 “Aquisição de FRUTAS E PRODUTOS HORTÍCOLAS”.

3 - As quantidades previstas no mapa de quantidades são estimativas, para o período de um ano de vigência do contrato, devendo os fornecimentos ocorrer de modo fracionado e de acordo com as requisições dos diferentes serviços da Escola.

4 - A Escola Básica e Secundária de Vale D'Este, Viatodos, Barcelos, reserva-se o direito de não adquirir a totalidade dos bens objeto do procedimento.



Sede – Escola Básica e Secundária de Vale D' Este, Viatodos, Barcelos – 343687

Rua das Fontainhas, 175 4775-263 Viatodos Telef. 252 960 200 Fax 252 960 209 Contr. 600 077 926



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CIÊNCIA

5 - As condições relativas ao transporte, embalagem e causas de rejeição dos bens são as que constam do presente Caderno de Encargos.

Cláusula 2ª

PREÇO CONTRATUAL

1. O preço base do contrato tem como valor € 6 675,30 acrescido do imposto sobre o valor acrescentado (IVA).
2. Na proposta, para além dos preços unitários, deverá ser indicado o preço total, expresso em euros, não incluindo o IVA, as marcas dos produtos (quando aplicável), condições de pagamento e prazo de entrega.
3. Os preços indicados pelos concorrentes incluirão sempre todos os encargos inerentes ao fornecimento dos bens, incluindo portes.
4. Na eventualidade de a proposta apresentada vir a sofrer qualquer alteração de preços que o justifique, será objeto de prévio aviso e acordado pelas partes que subscrevem o contrato.

Cláusula 3ª

DURAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato terá a vigência de um ano civil, iniciando-se a 1 de janeiro de 2021 terminando a 31 de dezembro do mesmo ano.

Cláusula 4ª

ENTREGA

1. A entrega dos bens constantes da lista anexa a este caderno de encargos, deverá ser na Escola Básica e Secundária de Vale D'Este, Viatodos, Barcelos, sita na Rua das Fontainhas, nº 175, Viatodos – Barcelos, no serviço designado na respetiva requisição, conferidos por ambas as partes.
2. Nos meses de julho e agosto não haverá entregas.
3. A Escola Básica e Secundária de Vale D'Este, Viatodos, Barcelos, não se responsabiliza pelo pagamento de produtos que não sejam justificados por requisição previamente emitida.

Cláusula 5ª

EMBALAGEM

Os produtos devem ser embalados e transportados de acordo com as suas características e normas em vigor, tendo em conta a sua conservação e qualidade, tendo em atenção nomeadamente as especificações referidas no Anexo I.



Sede – Escola Básica e Secundária de Vale D' Este, Viatodos, Barcelos – 343687

Rua das Fontainhas, 175 4775-263 Viatodos Telef. 252 960 200 Fax 252 960 209 Contr. 600 077 926



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CIÊNCIA

Cláusula 6ª

PAGAMENTO

O pagamento das faturas será efetuado por meio de transferência bancária ou cheque, no prazo máximo de 60 dias a contar da data das mesmas, devendo estas, serem conferidas por ambas as partes no ato de entrega dos bens.

Cláusula 7ª

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O procedimento pré-contratual e o contrato são regulados pelo Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009 de 2 de outubro e pela demais legislação portuguesa ao caso aplicável.

Cláusula 8ª

LIMITES À APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA

1. Não serão aceites propostas que se encontrem fora dos requisitos elencados na cláusula 1ª.
2. Não serão ainda admitidas propostas que não contenham os elementos exigidos.

Cláusula 9ª

RESCISÃO

1. Cada uma das entidades contraentes tem a faculdade de rescindir o presente contrato, sempre que se verifique qualquer incumprimento por parte da entidade contrária.
2. A rescisão deverá ser feita mediante envio à entidade contrária de carta registada com aviso de receção e produzirá efeitos a partir da data da receção da carta.



ANEXO I

A. PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. A fruta e os produtos hortícolas deverão ser condicionados às respetivas épocas e Normas Portuguesas em vigor, serem frescos, de colheita recente, em adequado estado de maturação e de tamanho uniforme.
2. Serão rejeitados os frutos e produtos hortícolas que se apresentarem deteriorados ou revelarem sinais evidentes de impregnação por substâncias químicas, impurezas, matérias estranhas ou quaisquer outras alterações que os tornem impróprios para consumo ou lhes confirmem aspeto desagradável que lhes diminuam o seu valor comercial.

1. PRODUTOS HORTÍCOLAS

1.1. BATATA

- 1.1.1. É o tubérculo de “Solarum Tuberosum” utilizado para consumo humano.
- 1.1.2. A batata não deverá ter mais de 5% de desperdícios, que compreendem batatas cortadas, esmagadas, grelhadas, moles, com nódulos negros interiores, podres, etc.
- 1.1.3. Não deverão apresentar cheiro a mofo, sabor ácido, coloração esverdeada. Serão ainda devolvidos os fornecimentos em que se verifique mais de 5% de batatas cujo diâmetro seja inferior a 5 cm ou contenham excesso de humidade.
- 1.1.4. O desperdício de descasque e regularização de olhos, não deve ir além de 25% e o que exceder esse limite será descontado ao fornecedor.
- 1.1.5. As embalagens serão de tecido artificial, do tipo aprovado oficialmente, e serão consideradas taras perdidas.
- 1.1.6. Os sacos não devem ter peso inferior a 20 quilos e devem ser selados.

1.2. CEBOLA

- 1.2.1. É o bolbo radical, convenientemente amadurecido e deverá apresentar-se perfeitamente sã, sem estar grelhada.
- 1.2.2. Serão rejeitados os bolbos grelhados, moles, em decomposição, molhados, com excesso de rama ou com partes inaproveitáveis, de peso superior a 10% do total.
- 1.2.3. Deverão ser embalados em sacos de rede com peso não superior a 15 quilos.

1.3. ALHOS SECOS

- 1.3.1. Devem ser grados e sãos, não grelhados e isentos de rama, fornecidos em sacos de rede de 5 quilos, no máximo.



Sede - Escola Básica e Secundária de Vale D' Este, Viatodos, Barcelos - 343687

Rua das Fontainhas, 175 4775-263 Viatodos Telef. 252 960 200 Fax 252 960 209 Contr. 600 077 926



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CIÊNCIA

2. LEGUMES FRESCOS E HORTALIÇAS

- ❖ Cenoura
- ❖ Salsa
- ❖ Tomate
- ❖ Alface
- ❖ Espinafre
- ❖ Abóbora
- ❖ Nabo
- ❖ Brócolos
- ❖ Pimentos
- ❖ Coração

2.1. As hortaliças e legumes deverão ser frescos, de colheita muito recente, lavados em água limpa corrente, isentos de terra, parasitas ou de quaisquer matérias estranhas. Devem obedecer às seguintes características:

2.2. ALFACE E COUVE - com raízes aparadas, isentas de terra, sem folhas velhas ou parasitas e sem grelos. As alfaces devem pesar, por dúzia, 2,5 a 3 quilos. O seu fornecimento será efetuado em sacos de plástico perfurado ou em caixas de plástico.

2.3. CENOURAS - Serão tenras, limpas de terra e de rama e isentas de sinais de parasitas, fornecidas em embalagens/sacos até 10 kg

2.4. TOMATES - Convenientemente limpos, com um grau de maturação adequado e sem vestígios de deterioração.

3. FRUTAS FRESCAS

3.1. A fruta deverá ser das seguintes variedades, condicionadas às respetivas épocas e Normas Portuguesas em vigor:

- ❖ Laranja / Laranja para sumo
- ❖ Maçã
- ❖ Banana
- ❖ Clementina
- ❖ Pera
- ❖ Morango
- ❖ Melão



Sede – Escola Básica e Secundária de Vale D' Este, Viatodos, Barcelos – 343687

Rua das Fontainhas, 175 4775-263 Viatodos Telef. 252 960 200 Fax 252 960 209 Contr. 600 077 926



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CIÊNCIA

3.2. O calibre para as espécies abaixo mencionadas deverá estar compreendido dentro dos seguintes valores:

- ❖ Bananas categoria I, calibre 18/20
- ❖ Laranjas categoria I, calibre 4
- ❖ Limões categoria I
- ❖ Maçãs categoria I, calibre 70/75
- ❖ Peras categoria I, calibre 65/70
- ❖ Clementinas categoria I

3.3. A fruta deverá ser fresca, de colheita recente, em adequado estado de maturação e de tamanho uniforme.

3.4. Serão rejeitados os frutos que se apresentarem deteriorados ou revelarem sinais evidentes de impregnação por substâncias químicas, impurezas, matérias estranhas ou quaisquer outras alterações que os tornem impróprios para consumo ou lhes confirmem aspeto desagradável que lhes diminuam o seu valor comercial.

EMBALAGENS

Cada embalagem deve conter frutos da mesma variedade, com a mesma apresentação e do mesmo calibre, sujeito à mesma preparação e de boas condições higiénicas.

ENTREGA

O acondicionamento das frutas e legumes para o transporte é efetuado em caixas de plástico, madeira (novas) ou cartão. Entre as diferentes camadas de fruta podem existir folhas de papel que as protegem do impacto físico. As caixas de plástico devem encontrar-se em perfeito estado de higiene.

O Presidente do Conselho Administrativo

Luís Dias Ramos